



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA ÁREA DE MEDICINA NUCLEAR DO CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E.P.E.

ATA Nº1

Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniu no serviço de Medicina Nuclear do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, o júri nomeado pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, EPE constituído por:

Presidente: Izilda Afonso Correia de Queirós Ferreira, TSDT especialista de Medicina Nuclear, Técnica Coordenadora do Serviço de Medicina Nuclear do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra E.P.E.

1º Vogal efetiva: Maria Margarida Leal Parracho, TSDT de Medicina Nuclear do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.

2º Vogal efetiva: Raquel de Fátima dos Santos Silva, TSDT de Medicina Nuclear do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor.
- 2- Definição dos critérios de admissão ao Procedimento Concursal para Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica de Medicina Nuclear no CHUC, EPE, tendo por base a legislação em vigor, nomeadamente o disposto na Portaria nº 154/2020, publicada no DR nº120/2020 1ª Série de 23 junho, no Dec. Lei nº 110/2017 de 31 de agosto, e no Dec. Lei nº 111/2017 de 31 de agosto.
- 3- Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, da respetiva ponderação, da grelha de classificação e do sistema de valoração relativo ao método de seleção, de acordo com o disposto no nº2 do artigo 6º e 7º da Portaria nº154/2020 de 23 de junho.

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri decidiu:

- Critérios de admissão:

- a) Licenciatura em Medicina Nuclear ou Imagem Médica e Radioterapia;
- b) Titularidade da Cédula Profissional, emitida pela ACSS ou comprovativo do seu pedido, válida na profissão a que respeita o posto de trabalho a concurso.



- Documento:

- a) Formulário de candidatura conforme aviso de abertura;
- b) Três exemplares do *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo europeu, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Cópia do Certificado de licenciatura em Medicina Nuclear ou licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia, onde conste a nota final de curso;
- d) Cópia da cédula profissional emitida pela ACSS, ou comprovativo do seu pedido, válida na profissão a que respeita o posto de trabalho;
- e) Documentos comprovativos da formação profissional complementar e de todos os elementos referidos no *curriculum*;
- f) Documentos comprovativos de estágios /experiência profissional.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de outros documentos/comprovativos, durante a apreciação curricular.

- Critérios de exclusão:

- a) A não apresentação de qualquer documentação exigida no ponto 2, que impossibilite a sua admissão ou avaliação;
- b) Não conformidade da informação constante no processo de candidatura conforme aviso de abertura publicitado no *site* institucional;
- c) A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme os casos.

- Relativamente ao ponto 3 da ordem de trabalhos, o júri definiu:

A Avaliação curricular, como único método de seleção, de acordo com o artigo 6º e 7º da Portaria 154/2020, de 23 de junho.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a pertinência da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

O júri elaborou uma grelha com os critérios da Avaliação Curricular e respetiva ponderação (anexo I).

- Resultado da Avaliação Curricular
 - a) O resultado da avaliação curricular é expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;
 - b) É excluído do procedimento concursal, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores.

- Ordenação dos candidatos

A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida pela média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme o estipulado no nº2 do artigo 10º da portaria nº154/2020 de 23 de junho, tendo como base a Nota Final.

Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 28.º, nº 1 e nº2 da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, composta por quatro folhas numeradas e que inclui a grelha de Avaliação Curricular em anexo, datada e assinada por todos os elementos efetivos do Júri.

16 de agosto de 2021,

O Júri:

Assinado por: **Izilda Afonso Correia de Queirós
Ferreira**
Num. de Identificação: 06242275
Data: 2021.11.25 21:26:50+00'00'

O Presidente,



O 1.º vogal efetivo,



Assinado por: **Maria Margarida
Leal Parracho**
Identificação: B108134654
Data: 2021-11-30 às 15:49:39

reira

Maria Margarida Leal Parracho

O 2.º vogal efetivo,

Assinado por: **RAQUEL DE FÁTIMA DOS SANTOS
SILVA**
Num. de Identificação: 11766945
Data: 2021.12.02 22:44:10+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
•••••

.Silva



Anexo I

A. Grelha de Avaliação Curricular

Fatores de Ponderação	Pontuação Máxima	Classificação Obtida
A-Habilitação académica e profissional	10-12 valores	
<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura• Mestrado em área conexas com a formação inicial• Doutoramento em área conexas com a formação inicial	10 valores 11 valores 12 valores	
B-Classificação final obtida no curso necessária exigida para obtenção da respetiva cédula profissional	0-3 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 10 valores• 20 valores Aplica-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas.	0 valores 3 valores	
C-Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	1,5 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,10 valores por cada mês completo de serviço		
D-Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas	0,5 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,01 valores por cada mês completo de experiência em contexto medicina nuclear convencional• 0,01 valores por cada mês completo de experiência em PET/CT• 0,01 valores por cada mês completo de experiência em radiofarmácia	máximo de 0,2 valores máximo de 0,15 valores máximo de 0,15 valores	
E-Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:	0-2 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,04 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sujeitas a avaliação;	máximo de 0,6 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,02 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sem avaliação;	máximo de 0,3 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,01 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sujeitas a avaliação;	máximo de 0,2 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,005 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sem avaliação;	máximo de 0,1 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,02 valores por cada participação e, jornadas, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária;	máximo de 0,3 valores	
<ul style="list-style-type: none">• Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível.	0,5 valores	
F-Atividades de docência, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, participação em grupos de trabalho de natureza profissional	0-1 valor	
<ul style="list-style-type: none">• 0,01 valores por cada apresentação/comunicação oral em jornadas ou atividades similares	máximo 0,1 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,005 valores por cada moderação de mesas e de painéis	máximo 0,05 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,005 valores por cada apresentação de poster	máximo 0,05 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,015 por cada participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional	máximo 0,15 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,01 valores por participação em grupos de trabalho de natureza técnico/científica na área profissional	máximo 0,1 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,015 valores por cada publicação científica	máximo 0,15 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,015 valores por docência de disciplina/ano letivo	máximo 0,15 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,01 valores por ano como monitor de estágio	máximo 0,1 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,01 valores por atividade de formador, em cursos promovidos por entidade creditada	máximo 0,1 valores	
<ul style="list-style-type: none">• 0,05 valores por outras atividades que o júri considere relevantes	máximo 0,05 valores	

A classificação final resulta da seguinte fórmula: $AC=A+B+C+D+E+F$, sendo AC a avaliação curricular.